



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MOGI MIRIM**

**Edital de Convocação para Preenchimento de Vagas de Professor Auxiliar  
(Ação Judicial) - 2025**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mogi Mirim no uso de suas atribuições legais torna pública a sessão para atribuição dos saldos de aulas de Professor Auxiliar (Ação Judicial) aos candidatos devidamente inscritos no Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2025, de acordo com a Resolução SEDUC 95, de 07-11-2024 e Portaria CGRH nº 42 de 19-12-2024, e alterações previstas pela Portaria CGRH nº 3, de 24 de janeiro de 2025.

**I – PUBLICO ALVO**

Docentes devidamente inscritos no Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2025, Contratado - Remanescente de concurso Vunesp/2023; Contratado - PSS Vunesp/2024.

*Os docentes com contrato celebrado em 2021 poderão ser reconduzidos desde que estejam devidamente inscritos no Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2025.*

**II – DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA NECESSÁRIA**

Para exercer a docência como “Professor Auxiliar” em cumprimento de ação judicial o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo disposto na Resolução SEDUC 95, de 07-11-2024 e Indicação CEE 213/2021, ou Licenciatura em Pedagogia.

**III – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO:**

**Data da Atribuição:** Dia 31/01/2025

**Horário da Atribuição:** às 9h00

**Local da Atribuição (Presencial):** EE Monsenhor Nora - Rua Monsenhor Moysés Nora, 270 - Centro, Mogi Mirim

**IV - DA CLASSIFICAÇÃO**

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes seguirão a classificação disposta na Secretaria Escolar Digital (SED).

2.A pontuação final do candidato seguirá os mesmos critérios da pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo, conforme disposto na legislação de Atribuição de Classes e Aulas, e conforme disposto no §2º do Artigo 11 da Portaria CGRH nº 3, de 24 de janeiro de 2025, na seguinte ordem:

Contratado - Remanescente de concurso Vunesp/2023

Contratado - PSS Vunesp/2024

## **V - OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS**

O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se contratado, em atendimento à Lei 10.261/68, e suas alterações:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal/88;
- b) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Estar em dia com a Justiça Eleitoral e com as obrigações militares, quando se tratar do sexo masculino;
- e) Estar em gozo de boa saúde física e mental;
- f) Ter boa conduta;
- g) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual; e
- h) Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

## **VI - Das Vagas:**

As vagas disponíveis estarão disponíveis para consulta no Site da Diretoria de Ensino e podem ser consultadas através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1CqmerPCb5Z6s1ola6JzbfpmoNkRU8oB4>

*\*Por se tratar de demandas judiciais podem sofrer alterações.*

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS;
2. A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo;
3. O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação;
4. Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por

descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente;

5. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares.

Mogi Mirim, 29 de janeiro de 2025

Regina Navas dos Santos Araújo  
Dirigente Regional de Ensino Mogi Mirim